



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 58/2022-2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Bortolo Nespolo, 610, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.019.421/0001-06, neste ato representado por seu Gestor **ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD FRANSOZI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com sede Avenida Gustavo Fetter nº 1780 Sala 06 Bloco 01, Iporã do Oeste – SC, CEP: 89899-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Sr. Alessandro Guimaraes, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº.654/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022, homologado em 12/09/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, para até 12/09/2025 e a concessão de reajuste pelo IPCA, com efeito a partir de 13/09/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 –Fica reajustado o valor contratado pelo IPCA a partir de 13/09/2024, que passará a ser de R\$ 45.688,22 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo que o pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.807,35 (três mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja a fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Proj/Ativ.	Cód. Despesa	Fonte de Recursos	Descrição
2082	1390	150002	Manutenção da Administração Geral da Saúde
2082	1391	150002	Manutenção da Administração Geral da Saúde
2082	1392	150002	Manutenção da Administração Geral da Saúde

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SANTIAGO DO SUL-SC, 26 de agosto de 2024.

<b>ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD FRANSOZI</b>	<b>RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA</b>
Gestor Municipal FMS	Contratada

<b>JONATAN WALKER</b>	<b>PAULA PICOLI</b>
ADVOGADO	FISCAL DO CONTRATO